



Camara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 056/2023

Data do Protocolo 29/06/23

Hora do Protocolo 14:38



Funcionário Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

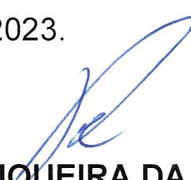
EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001

Referência: Projeto de Lei nº 035/2023, que “*Institui no Município de Chapada Gaúcha a Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal*”.

A tabela contida no art. 4º do Projeto de Lei em referência passa a ter a seguinte redação:

Consumo Mensal (em kWh)	Percentual a ser aplicado sobre a Tarifa de Iluminação Pública
0 a 30	0,65%
31 a 50	1,30%
51 a 100	2,20%
101 a 200	3,10%
201 a 250	5,00%
251 a 300	5,50%
301 a 400	6,50%
401 a 500	8,00%
Acima de 500	13,00%

Chapada Gaúcha-MG, 29 de junho de 2023.


RONILDO SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
Vereador